



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 60/18

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO QUATRO DE DOIS MIL E UM – (4/2001). -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 4/2001, a requerimento de **NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO**, contribuinte fiscal número **210444592**, na qualidade de proprietário do **lote sete** inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil quatrocentos e sessenta e cinco, da Freguesias da Samil, e descrito na **Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil quatrocentos e setenta e dois**, e do **lote oito** inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil quatrocentos e sessenta e seis, da Freguesias da Samil, e descrito na **Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil quatrocentos e setenta e três**, alvará emitido em nome de **Armando Lourenço Bento e Fernanda dos Anjos Bento**, da operação de loteamento urbano, com obras de urbanização de um prédio rústico com a área de sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta metros quadrados, área restante de um prédio rústico com a área total de setenta e três mil novecentos e quatro metros quadrados, que no seu todo confronta de **Norte** com Caminho Público e Olímpio das Neves, de **Sul** com Abel de Sá e Modesto Almeida, de **Nascente** com Eduardo Malhão, António Portela e Junta de Freguesia e de **Poente** Estradas 15 e 217, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samil, deste concelho sob o artigo dois mil setecentos e cinquenta e quatro, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número quinhentos e quatro.

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito. --

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

----- **CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

----- **SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes: -----

----- **SEIS PONTO UM** – Alteração à especificação “**DEZASSETTE PONTO CINCO PONTO TRÊS**”, do alvará de loteamento urbano n.º 4/2001, passando a constar que:-----

----- “*Nos lotes três a seis e nove a vinte e nove de 143 metros quadrados, e nos lotes sete e oito de duzentos metros quadrados ao nível da cave e rés-do-chão e 180 metros quadrados ao nível do andar*”. -

----- E alteração à especificação “**DEZASSETTE PONTO SETE**”, passando a constar que:-----

----- “*A área máxima de implantação permitida para a construção dos anexos será, nos lotes 7 e 8, de 50 metros quadrados*”.-----

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
Câmara Municipal
Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.



----- **REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.** -----

----- **A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas.** -----